



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230821PP00036

LICITAÇÃO Nº. 00036/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

CEP: 58915-000 - E-mail: cpl.uirauna@gmail.com - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 04 de Setembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00036/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem o objetivo de embasar a necessidade de abertura de licitação visando à contratação de serviços de fornecimento e entrega in loco de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e atender às demais Secretarias do Município de Uiraúna. Considerando o papel vital que a infraestrutura desempenha no desenvolvimento sustentável e no bem-estar da comunidade, é imperativo que o Município de Uiraúna possua acesso contínuo e eficiente a materiais de construção, hidráulicos e elétricos. Esses materiais são essenciais para a execução de projetos de construção, manutenção e melhorias de infraestrutura urbana, edificações públicas e vias de circulação. Justificativa da Necessidade: Atendimento à Demanda: A crescente demanda por intervenções e obras de infraestrutura em nosso município exige um fornecimento constante e eficaz de materiais. A aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos em licitação permite garantir o suprimento contínuo desses itens essenciais para atender às necessidades de diversas obras em andamento e futuros projetos. Economia de Recursos: A abertura de licitação proporciona a oportunidade de adquirir os materiais por meio de um processo competitivo, o que pode resultar em preços mais vantajosos para o Município. Isso contribuirá para a otimização dos recursos públicos e para a execução de um maior número de projetos dentro do orçamento disponível. Qualidade e Regularidade: Ao realizar a licitação, será possível estabelecer critérios de qualidade para os materiais a serem adquiridos, assegurando que os produtos entregues estejam de acordo com as normas técnicas e padrões adequados. Além disso, a licitação garante a regularidade no fornecimento, evitando interrupções indesejadas nos projetos em

andamento. Transparência e Legalidade: A abertura de licitação é um procedimento transparente e pautado pela legislação vigente, garantindo a igualdade de oportunidades a todos os fornecedores interessados em participar do processo. Isso reforça os princípios de transparência e legalidade na administração pública. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura propõe a abertura de uma licitação para a contratação de serviço de fornecimento e entrega in loco de material de construção, hidráulico e elétrico, visando atender às demandas da Secretaria e suprir as necessidades das demais Secretarias do Município de Uiraúna. Ressaltamos o compromisso desta gestão em conduzir os processos de contratação de forma ética, transparente e eficiente, visando sempre o melhor interesse da população e o desenvolvimento sustentável de nosso município.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 04 de Setembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.uirauna.pb.gov.br](http://www.uirauna.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.700; 20.800; 21.100; 21.400; 21.500; 32.091; 32.100. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIAS: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 15 451 1006 1003; 04 122 1008 2009; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 15 451 1006 2012; 15 451 1006 2013; 17 512 1005 2016; 26 782 1006 2019; 26 782 1006 2020; 15 451 1006 2021; 12 361 1001 2033; 08 122 1003 2044; 20 606 1008 1035; 20 122 1008 2063; 20 605 1006 2064; 08 122 1003 2068; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102 FONTE DO RECURSOS: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde; 3.3.90.30.99 - Material de consumo. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00036/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00036/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar

a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 23 de Agosto de 2023.

---

RIKELMY BARBOSA SILVA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	25
2	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO EM ALUMÍNIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO E PARAFUSO (20cmx20cmx10cm)	UND	80
3	MASSA PARA CALAFETAR (1KG)	UND	50
4	LÂMPADA LED 100W BULBO E40 6500K BRANCO FRIO	UND	120
5	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	80
6	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W FLUXO LUMINOSO DO LED FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA	UND	50
7	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS BATERIA LÍTIU AUTONOMIA MÁX. 6 HORAS	UND	10
8	SOQUETE E27 EM PORCELANA	UND	300
9	SOQUETE E40 EM PORCELANA	UND	200
10	SOQUETE REDUÇÃO E40 PARA E27 EM PORCELANA	UND	200
11	SOQUETE ADAPTADOR E27 PARA E40 EM PORCELANA	UND	150
12	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE E27	UND	150
13	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO	UND	50
14	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS (2P + T) 10A COM CHAVE LIGA/DESLIGA E PORTA FUSÍVEL	UND	50
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C	UND	50
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	UND	50
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	UND	50
18	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A CURVA C	UND	50
19	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A CURVA C	UND	50
20	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A CURVA C	UND	20
21	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A CURVA C	UND	20
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	UND	20
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	UND	20
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	UND	20
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A CURVA C	UND	20
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C	UND	20
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	UND	20
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CURVA C	UND	20
29	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30mA 40A	UND	30
30	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30mA 63A	UND	30
31	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30mA 40A	UND	20
32	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30mA 63A	UND	20
33	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V 20KA	UND	20
34	BOMBA SUBMERSA 3" 1/2 CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	6
35	BOMBA SUBMERSA 3" 3/4 CV 14 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	5
36	BOMBA SUBMERSA 3" 1 CV 18 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	5
37	BOMBA SUBMERSA 3" 1,5 CV 22 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	5
38	BOMBA SUBMERSA 4" 1/2 CV 4 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	2
39	BOMBA SUBMERSA 4" 3/4 CV 6 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	2
40	BOMBA SUBMERSA 4" 1 CV 8 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220	UND	2
41	BOMBA SUBMERSA 4" 3 CV 16 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	2
42	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 2µF 440V	UND	30
43	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 16A a 25ª.*7	UND	30
44	RELE DE NIVEL PARA RESERVATÓRIO 220-380Vac REL 01	UND	20
45	RELE TEMPORIZADOR MULTIESCALA 24Vcc 220Vca	UND	20
46	CONTATOR TRIPOLAR 220V 32A	UND	10

47	CONTATOR TRIPOLAR 220V 45A	UND	12
48	Bomba D'água Centrífuga 5.0cv Me-br-2250 V	UND	1
49	Bomba de água centrífuga 1/2 CV Monofásica 110/220V	UND	6
50	Bomba de água centrífuga 1,5 CV Monofásica 110/220V BC-92S	UND	3
51	MEDIDOR SENSOR DE NÍVEL AUTOMÁTICO PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	30
52	UNIFORME (CAMISA + CALÇA) ELETRICISTA NR10 RISCO 2 ATPV 9,1Cal/cm2	UND	5
53	BOTA DE SEGURANÇA DE AMARRAR NR10 EM MICROFIBRA E BICO COMPOSITE CA	UND	50
54	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 NÍVEL II (500V)	UND	15
55	LUVA VAQUETA DE PROTEÇÃO (COBERTURA)	UND	5
56	CAPUZ BALACLAVA NR10 ANTI CHAMAS	UND	5
57	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	UND	5
58	TRAVA QUEDA	UND	5
59	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS ISOLADAS 7 PEÇAS	UND	10
60	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO	UND	15
61	ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO	UND	15
62	CHAVE INGLESA 8"	UND	10
63	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UND	10
64	ALICATE CRIMPADOR DE TERMINAIS (1,5mm2 a 16mm2)	UND	10
65	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL TRUE RMS COM PONTAS DE PROVA, TERMOPAR TIPO K E BOLSA PARA TRANSPORTE RTE (FUNÇÕES: TENSÃO DC, TENSÃO AC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, TESTE DE DIODO, FREQUENCIA, TEMPERATURA, DATA HOLD, MODO RELATIVO DE DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO)	UND	10
66	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS COM PONTAS DE PROVA E PONTA DE TEMPERATURA (FUNÇÕES: TENSÃO DC, TENSÃO AC, CORRENTE DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, TESTE DE DIODO, CONTINUIDADE, FREQUÊNCIA, TEMPERATURA INDUTÂNCIA)	UND	2
67	LUXÍMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO ATÉ 100k Lux E CONGELAMENTO DE MEDIÇÃO	UND	2
68	ALICATE CORTA CABO E VERGALHÃO 30"	UND	2
69	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS 10mm2 A 300mm2	UND	2
70	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL 150 LÚMENS	UND	10
71	SOPRADOR TÉRMICO 1800W	UND	1
72	FERRO DE SOLDA 200W	UND	2
73	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V Li-Ion COM CARREGADOR 2 BATERIAS E MALETA	UND	1
74	MARTELETE PERFURADOR 820W	UND	1
75	SERRA TICO TICO 710W	UND	1
76	JOGO SOQUETES ESTRIADOS 1/2 Pol. 8 a 32 mm e acessórios com 22 peças ou superior	UND	1
77	Cabo Chupeta Bateria Transferência 800a 5m	UND	2
78	Jogo de alicates para anéis 4 peças com móludo	UND	2
79	Chave para tirar o braço axial e chave da porca do amortecedor	UND	2
80	Encolhedor para molas de suspensão dianteira encaixe 1/2"	UND	1
81	JOGO DE SOQUETES TIPO TORX COM ENCAIXE DE 3/8 E 1/2 POL. 20 PEÇAS	UND	1
82	TALHA MANUAL 1 TONELADA COM CORRENTE DE 3 METROS	UND	1
83	JOGO DE CHAVES FIXAS 6 a 3 2 MM COM 24 PEÇAS OU SUPERIOR	UND	1
84	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE FERRO(TAMANHOS A ESPECIFICAR)	UND	100
85	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	50
86	Caixa de esgoto p/gordura de PVC c/ cesto de 57 L	UND	25
87	CALÇA IMPERMEÁVEL COM BOTA PARA ESGOTO	UND	20
88	GARFO RETO COM QUATRO DENTES COM CABO	UND	30
89	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC NA PALMA DA MÃO	UND	120
90	MARRETA 10Kg COM CABO METÁLICO	UND	2
91	MARRETA 1kg CABO DE MADEIRA	UND	10
92	MARRETA 5Kg COM CABO METÁLICO	UND	5
93	TORQUÊS 12" PARA ARMADOR	UND	20
94	Válvula Retenção Esgoto Ponteira 100mm	UND	25
95	Mangueira cristal transparente em pvc 20 mm	METROS	500
96	Mangueira cristal transparente em pvc 25 mm	METROS	600
97	Mangueira preta em PVC profissional 20 mm, PT300, Espessura da Parede: 2,5 mm; resistente a 300 psi	METROS	500
98	Mangueira preta em PVC profissional 25 mm, PT300, Espessura da Parede: 2,5 mm; resistente a 300 psi	METROS	2000
99	Mangueira preta em PVC profissional 32 mm, PT300, Espessura da Parede: 2,5 mm; resistente a 300 psi	METROS	2000
100	Mangueira Duto Sucção Água Caminhão Pipa 75mm	UND	100
101	Mangueira para irrigação	UND	500
102	Aspersores Hunter Rotor Pgp Ultra Irrigação	UND	15
103	MICRO ASPERSOR	UND	50
104	Abraçadeira de Nylon (enforca gato) 100mm comprimento; 2,5 largura e 1 mm de espessura	UND	2000
105	Abraçadeira de Nylon 150mm comprimento (enforca gato); 3,6 largura e 1,2 mm de espessura	UND	2000
106	Abraçadeira de Nylon 200mm comprimento (enforca gato); 3,6 largura e 1,2 mm de espessura	UND	2000
107	Abraçadeira de Nylon 400mm comprimento (enforca gato); 7,5 largura e 1,9 mm de espessura	UND	2000
108	Abraçadeira de Aço 14/22 Pol. para Mangueira de 1/2 Pol	UND	200
109	Alicate p/bomba d'água de 12"	UND	5

110	Alicate rebitador 10" p/rebite até 48 mm	UND	15
111	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO C/ KIT PARAFUSO	UND	100
112	Arame Liso Ovalado Cerca Galvanizado 2,4x3,0mm 1000m	UND	30
113	ARGAMASSA Acl 10KG	UND	300
114	ARGAMASSA Acllll 10KG	UND	300
115	Bico De Furadeira Mandril	UND	15
116	Cabeçote de corte AutoCut para roçadeiras	UND	5
117	CAIXA DAGUA 3000L	UND	30
118	CAL HIDRATADO 20KG	UND	300
119	CISCADOR VASSOURA PARA JARDIM RASTELO	UND	80
120	COLA BRANCA DE 1KG EXTRA	UND	90
121	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA	UND	70
122	Corda de poliamida 12 mm	METROS	400
123	Corda de poliamida diâmetro 10 mm	METROS	500
124	Corda de poliamida diâmetro 3 mm	METROS	300
125	Corrente De Ferro Galvanizada Soldada 3,2mm Reforçada	KG	90
126	corrente para motosserra	UND	5
127	DUREPOXI 100GR	UND	100
128	FIO DE NILON PARA ROÇADEIRA 3,00MM X 226M (2KG)	UND	40
129	FITA DUPLA FACE 3M	UND	200
130	Foice com cabo de madeira de 120 cm	KG	20
131	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	KG	20
132	Impermeabilizante Asfáltico Vedacit Frio 20 KG	UND	10
133	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,20X1,00	UND	5
134	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 1,50 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)	UND	2
135	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 2,00 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)	UND	2
136	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 1,50 m em madeira angelim c/ ferragens	UND	2
137	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 2,00 m em madeira angelim c/ ferragens	UND	2
138	JIMO CUPIM 900ML	UND	95
139	K OTHRINE SC 25 30ML	UND	95
140	LAJOTA PARA LAJE	UND	150
141	LIMA TRIANGULAR	UND	10
142	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 20cmx10 M	ROLO	15
143	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 30cmx10 M	ROLO	30
144	MASSA PARA MADEIRA BETUME 1,5KG	UND	40
145	MATA MATO (NUFOSATE) 1LT	UND	50
146	MATA MATO (NUFOSATE) 20LT	UND	30
147	Motosserra á Gasolina 35.2cc Ms 210 2.2cv	UND	2
148	PENEIRA AREIA	UND	25
149	Protetor facial de tela c/catraca p/ roçadeira	UND	10
150	Prumo de aço de 500 g	UND	10
151	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH 20L	UND	6
152	REGULADOR GAS	UND	30
153	Roçadeira com cabo de madeira de 120 cm	UND	30
154	Roçadeira lateral a gasolina 2 hp 52 cc 2 tempos - RT52L	UND	2
155	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	UND	80
156	SERROTE DE POLDA 13 POLEGADA	UND	10
157	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO	UND	80
158	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	UND	90
159	SIFÃO SONFONADO COPO UNIVERSAL BRANCO	UND	60
160	Assento Vaso Sanitário Almofadado Branco infantil	UND	45
161	Tanque Polietileno 10.000L	UND	2
162	Tanque Polietileno 3000L	UND	3
163	Tanque Polietileno 5000L	UND	3
164	TELA PAINEL DE FERRO 10X10 4,2 MM 3X2 MT	UND	50
165	TELA PAINEL DE FERRO 15X15 4,2 MM 3X2 MT	UND	50
166	TELA SOBREAMENTO VIVEIRO ESTUFA DE PLANTAS 50% 1mX50mt	UND	10
167	tela metálica para galinheiro fio 18 x 1,5 m ROLO 50MT	UND	6
168	Telha Translúcida em Fibra de Vidro de 2.44 x 1,1 m, 1,2 mm espessura (COR A DEFINIR)	UND	50
169	Telha Translúcida em polietileno de 2.44 x 1,1 m, 1,2 mm espessura	UND	50
170	TESOURA PARA POLDA 12 POLEGADA	UND	10
171	TESOURA PARA POLDA PROFISSIONAL	UND	6
172	TORNEIRA ESFERA METAL JARDIM 1/2	UND	50
173	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO AUTOMATICA PRESSMATIC ABS	UND	50
174	TRELIÇA PESADA DE 6M	UND	100
175	TRENA FIBRA LONGA CAIXA ABERTA 50M	UND	15
176	TUBO DE INOX 2 POLEGADAS	METROS	300
177	Válvula Americana Inox 4.1/2' Cuba Pia	UND	30
178	Valvula Pé de Crivo para captação de água fundo De Poço 2"	UND	20
179	VASSOURAO	UND	150
180	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	METROS	150
181	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	METROS	150
182	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	METROS	150
183	VIDRO INCOLOR CANELADO COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	METROS	150

184	TAMBOR PVC AZUL 200 LITROS COM TAMPA	UND	20
185	TAMBOR PVC AZUL 200 LITROS SEM TAMPA	UND	20
186	Pia Lavatório Plástico - 36x26cm - 3,8 Litros Branco	UND	50
187	Pia Lavatório Plástico Banheiro 4,8 Litros Branco 36x26cm	UND	20
188	Tanque De Plástico 34l Lavanderia C/ Sifão	UND	20
189	Lavadora de Alta Pressão, bomba pulverizadora LR-28/2 300 Psi 2,0 CV Mono 28L/min 220v.	UND	1
190	Cordoalha de aço para reboque de maquina pesadas com diâmetro mínimo de 2"	METROS	30
191	Graute Quartzolit, Concreto pronto para reparo estrutural, saco 25kg, FCK 40 MPA	UND	30
192	TOUCA TIPO ÁRABE -	UND	10
193	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	15
194	PROTECTOR AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO PLUG	UND	15
195	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO - VÁRIAS NUMERAÇÕES	UND	50
196	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, SEM COSTURA	UND	150
197	Avental de Raspa sem Mangas tipo Açougueiro (Soldador)	UND	6
198	Lubrificante Industrial Singer Óleo - 100 ml	UND	30
199	Chave de Fenda 5,5x100mm	UND	12
200	Chave estrela 5,5x100mm	UND	12
201	Saco de nylon vazio (60 kg)	UND	500
202	Alicate de pressão para solda 11 "	UND	6
203	Roldana Para Portão 3" Tipo V Em Aço Zincado Caixa Aberta	UND	16
204	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,60 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça	UND	2
205	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,70 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça	UND	2
206	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,80 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça	UND	2
207	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,90 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça	UND	2
208	Rede de Proteção Esportiva Para Campo/Quadra de Futebol e Society Fio 2 Malha 15cm Nylon	METROS	2000
209	ELETROTO E7018 REVESTIDO PARA METAL 3,25mm X 350mm (CAIXA 5KG)	UND	15
210	ELETROTO E7018 REVESTIDO PARA METAL 4.00mm X 350mm (CAIXA 5KG)	UND	15
211	ELETROTO E6013 REVESTIDO PARA METAL 2,5mm X 350mm (CAIXA 5KG)	UND	15
212	ELETROTO E6013 REVESTIDO PARA METAL 3,25mm X 350mm (CAIXA 5KG)	UND	15
213	ELETROTO E6013 REVESTIDO PARA METAL 4.00mm X 350mm (CAIXA 5KG)	UND	15
214	MASSA PLÁSTICA CINZA 500g	UND	50
215	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3mm x 7/8"	UND	60
216	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" x 3mm x 7/8"	UND	60
217	DISCO DE CORTE PARA FERRO 10" x 1/8" x 3/4"	UND	50
218	DISCO DE CORTE PARA FERRO 10' x 1/8 x 1"	UND	50
219	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 3/4"	UND	50
220	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 1"	UND	40
221	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 7/8"	UND	40
222	DISCO FLAP 4.1/2 N° 40	UND	50
223	DISCO FLAP 4.1/2 N° 50	UND	50
224	DISCO FLAP 4.1/2 N° 60	UND	50
225	DISCO FLAP 4.1/2 N° 80	UND	50
226	DISCO FLAP 4.1/2 N° 120	UND	30
227	Jogo com 16 Serra Copo para furar Madeira, Gesso, PVC, diâmetros: 19mm, 22mm, 29, 32,38,44,51,64,76,89,102 e 127mm	UND	2
228	Jogo Com 5 Serra Copo Metal Escovado para furar Aço, ferro, cobre, bronze, alumínio, fibra de vidro, e etc com diâmetro de 16, 18.5, 20, 25 e 30mm	UND	2
229	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO MANDRIL DE AÇO 6,2X25MM	UND	3000
230	Rebite Pop (316) 3,2 X 16 Inox	UND	3000
231	Rebite Pop Em Alumínio (306) 3,2 X 6	UND	3000
232	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA	UND	30
233	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	30
234	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIO, 200 AMPERES, Solda diversos tipos: Eletrodos, inclusive AWS E6013 e AWS E7018 ATÉ 5,0 MM	UND	1
235	Paquímetro Universal Metálico 150m MTX	UND	1
236	Massa adesiva epóxi, caixa de 100 g	UND	150
237	Massa adesiva plástica cinza de 400g	UND	150
238	Serra copo diamantada de 45 mm	UND	40
239	Serrote profissional de 20"	UND	20
240	VEDACIT 3,6L	UND	80
241	Pistola Elétrica para Pintura 260W 220V	UND	2
242	VERNIZ EXTRA BRILHANTE	UND	100
243	TINTA ACRÍLICA MONOCOMPONENTE BASE SOLVENTE DE EXTREMA RESISTÊNCIA INDICADAS PARA QUADRAS POLIESPORTIVA (18 LITROS)	UND	50
244	TINTA SPRAY 300 ML CORES VARIADAS	UND	80
245	CHULA	UND	50
246	SUBSTRATO	UND	20
247	REGADOR 5 LITROS	UND	10
248	PLAINA ELÉTRICA 82mm 620W 110V MAKITA- KP0800	UND	1

249	TINTAS ACRYLIC COLOR 250 ML - Referências 319 340 324 364 365 353 331 330 346 315 344 325 360 326 357 323 320 332 355 321 316 343 334 305 341 228	UND	230
250	PACOTE DE PAPEL MADEIRA	UND	5
251	PINCEIS CHATO CABO VERMELHO CERDAS ORELHAS DE BOI 181 N° 20 - 181 N° 12 - 181 N° 6	UND	60
252	PINCEL REDANDO FILETE N° 00	UND	12
253	Brita 0	METRO CÚBI	200
254	Brita 19	METRO CÚBI	300
255	Brita Cascalhinho	METRO CÚBI	200
256	Pedra Rachão	Metro	200
257	Pedra Rachinha	Metro	400
258	Brita Granulada Simples	METRO CÚBI	1200
259	Pissara	METRO CÚBI	800
260	Pó de Brita	METRO CÚBI	600
261	cano de PVC azul de água	Unidade	250
262	tela de proteção de plástico.	Metro	100
263	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR	METRO QUAD	400
264	TÁBUA DE PINUS 10CM COM 2,5 DE ESPESSURA	Metro	400
265	TÁBUA DE PINUS 20 CM COM 2,5 DE ESPESSURA	Metro	400
266	TÁBUA DE PINUS 30 CM COM 2,5 DE ESPESSURA	Metro	400
267	TÁBUA DE GUARAJÁ 10 CM COM 2,5 DE ESPESSURA	Metro	300
268	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO/QUADRA FIO 2 MALHA 5CM NYLON	METRO QUAD	1000
269	REFLETOR DE 300 WATTS	Unidade	30
270	HOLOFOTE REFLETOR DE 500 W	Unidade	10
271	HOLOFOTE REFLETOR DE 1000 W	Unidade	6
272	TÁBUA GUARAJÁ DE 20 CM COM 2,5 ESPESSURA	Metro	250
273	TÁBUA GUARAJÁ DE 30 CM COM 2,5 ESPESSURA	Metro	250
274	TÁBUA LORO CANELA 30CM COM 2,5 ESPESSURA	Metro	150

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES		UND	25		
2	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO EM ALUMÍNIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO E PARAFUSO (20cmx20cmx10cm)		UND	80		
3	MASSA PARA CALAFETAR (1KG)		UND	50		
4	LÂMPADA LED 100W BULBO E40 6500K BRANCO FRIO		UND	120		
5	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM RELÉ FOTOELÉTRICO		UND	80		
6	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W FLUXO LUMINOSO DO LED FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA		UND	50		
7	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS BATERIA LÍCIO AUTONOMIA MÁX. 6 HORAS		UND	10		
8	SOQUETE E27 EM PORCELANA		UND	300		
9	SOQUETE E40 EM PORCELANA		UND	200		
10	SOQUETE REDUÇÃO E40 PARA E27 EM PORCELANA		UND	200		
11	SOQUETE ADAPTADOR E27 PARA E40 EM PORCELANA		UND	150		
12	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE E27		UND	150		
13	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO		UND	50		
14	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS (2P + T) 10A COM CHAVE LIGA/DESLIGA E PORTA FUSÍVEL		UND	50		
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C		UND	50		
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C		UND	50		
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C		UND	50		
18	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A CURVA C		UND	50		
19	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A CURVA C		UND	50		
20	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A CURVA C		UND	20		
21	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A CURVA C		UND	20		
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C		UND	20		
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C		UND	20		
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C		UND	20		
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A CURVA C		UND	20		
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C		UND	20		
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C		UND	20		
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CURVA C		UND	20		
29	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30mA 40A		UND	30		
30	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30mA 63A		UND	30		
31	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30mA 40A		UND	20		
32	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30mA 63A		UND	20		
33	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V 20KA		UND	20		
34	BOMBA SUBMERSA 3" 1/2 CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX		UND	6		

35	BOMBA SUBMERSA 3" 3/4 CV 14 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	5	
36	BOMBA SUBMERSA 3" 1 CV 18 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	5	
37	BOMBA SUBMERSA 3" 1,5 CV 22 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V COM CONTROL BOX	UND	5	
38	BOMBA SUBMERSA 4" 1/2 CV 4 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	2	
39	BOMBA SUBMERSA 4" 3/4 CV 6 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	2	
40	BOMBA SUBMERSA 4" 1 CV 8 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220	UND	2	
41	BOMBA SUBMERSA 4" 3 CV 16 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V	UND	2	
42	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 2µF 440V	UND	30	
43	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 16A a 25ª.*7	UND	30	
44	RELE DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO 220-380Vac REL 01	UND	20	
45	RELE TEMPORIZADOR MULTIESCALA 24Vcc 220Vca	UND	20	
46	CONTATOR TRIPOLAR 220V 32A	UND	10	
47	CONTATOR TRIPOLAR 220V 45A	UND	12	
48	Bomba D'água Centrífuga 5.0cv Me-br-2250 V	UND	1	
49	Bomba de água centrífuga 1/2 CV Monofásica 110/220V	UND	6	
50	Bomba de água centrífuga 1,5 CV Monofásica 110/220V BC-92s	UND	3	
51	MEDIDOR SENSOR DE NÍVEL AUTOMÁTICO PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	30	
52	UNIFORME (CAMISA + CALÇA) ELETRICISTA NR10 RISCO 2 ATPV 9,1Cal/cm2	UND	5	
53	BOTA DE SEGURANÇA DE AMARRAR NR10 EM MICROFIBRA E BICO COMPOSITE CA	UND	50	
54	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 NÍVEL II (500V)	UND	15	
55	LUVA VAQUETA DE PROTEÇÃO (COBERTURA)	UND	5	
56	CAPUZ BALACLAVA NR10 ANTI CHAMAS	UND	5	
57	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	UND	5	
58	TRAVA QUEDA	UND	5	
59	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS ISOLADAS 7 PEÇAS	UND	10	
60	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO	UND	15	
61	ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO	UND	15	
62	CHAVE INGLESA 8"	UND	10	
63	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UND	10	
64	ALICATE CRIMPADOR DE TERMINAIS (1,5mm2 a 16mm2)	UND	10	
65	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL TRUE RMS COM PONTAS DE PROVA, TERMOPAR TIPO K E BOLSA PARA TRANSPORTE (FUNÇÕES: TENSÃO DC, TENSÃO AC, CORRENTE AC, RESISTENCIA, CAPACITÂNCIA, TESTE DE DIODO, FREQUENCIA, TEMPERATURA, DATA HOLD, MODO RELATIVO DE DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO)	UND	10	
66	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS COM PONTAS DE PROVA E PONTA DE TEMPERATURA (FUNÇÕES: TENSÃO DC, TENSÃO AC, CORRENTE DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, TESTE DE DIODO, CONTINUIDADE, FREQUÊNCIA, TEMPERATURA INDUTÂNCIA)	UND	2	
67	LUXÍMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO ATÉ 100k Lux E CONGELAMENTO DE MEDIÇÃO	UND	2	
68	ALICATE CORTA CABO E VERGALHÃO 30"	UND	2	
69	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS 10mm2 A 300mm2	UND	2	
70	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL 150 LÚMENS	UND	10	
71	SOPRADOR TÉRMICO 1800W	UND	1	
72	FERRO DE SOLDA 200W	UND	2	
73	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V Li-Ion COM CARREGADOR 2 BATERIAS E MALETA	UND	1	
74	MARTELETE PERFURADOR 820W	UND	1	
75	SERRA TICO TICO 710W	UND	1	
76	JOGO SOQUETES ESTRIADOS 1/2 Pol. 8 a 32 mm e acessórios com 22 peças ou superior	UND	1	
77	Cabo Chupeta Bateria Transferência 800a 5m	UND	2	

78	Jogo de alicates para anéis 4 peças com módulo		UND	2	
79	Chave para tirar o braço axial e chave da porca do amortecedor		UND	2	
80	Encolhedor para molas de suspensão dianteira encaixe 1/2"		UND	1	
81	JOGO DE SOQUETES TIPO TORK COM ENCAIXE DE 3/8 E 1/2 POL. 20 PEÇAS		UND	1	
82	TALHA MANUAL 1 TONELADA COM CORRENTE DE 3 METROS		UND	1	
83	JOGO DE CHAVES FIXAS 6 a 3 2 MM COM 24 PEÇAS OU SUPERIOR		UND	1	
84	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE FERRO (TAMANHOS A ESPECIFICAR)		UND	100	
85	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA		UND	50	
86	Caixa de esgoto p/gordura de PVC c/ cesto de 57 L		UND	25	
87	CALÇA IMPERMEÁVEL COM BOTA PARA ESGOTO		UND	20	
88	GARFO RETO COM QUATRO DENTES COM CABO		UND	30	
89	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC NA PALMA DA MÃO		UND	120	
90	MARRETA 10Kg COM CABO METÁLICO		UND	2	
91	MARRETA 1kg CABO DE MADEIRA		UND	10	
92	MARRETA 5Kg COM CABO METÁLICO		UND	5	
93	TORQUÊS 12" PARA ARMADOR		UND	20	
94	Válvula Retenção Esgoto Ponteira 100mm		UND	25	
95	Mangueira cristal transparente em pvc 20 mm		METROS	500	
96	Mangueira cristal transparente em pvc 25 mm		METROS	600	
97	Mangueira preta em PVC profissional 20 mm, PT300, Espessura da Parede: 2,5 mm; resistente a 300 psi		METROS	500	
98	Mangueira preta em PVC profissional 25 mm, PT300, Espessura da Parede: 2,5 mm; resistente a 300 psi		METROS	2000	
99	Mangueira preta em PVC profissional 32 mm, PT300, Espessura da Parede: 2,5 mm; resistente a 300 psi		METROS	2000	
100	Mangueira Duto Sucção Água Caminhão Pipa 75mm		UND	100	
101	Mangueira para irrigação		UND	500	
102	Aspersores Hunter Rotor Pgp Ultra Irrigação		UND	15	
103	MICRO ASPERSOR		UND	50	
104	Abraçadeira de Nylon (enforca gato) 100mm comprimento; 2,5 largura e 1 mm de espessura		UND	2000	
105	Abraçadeira de Nylon 150mm comprimento (enforca gato); 3,6 largura e 1,2 mm de espessura		UND	2000	
106	Abraçadeira de Nylon 200mm comprimento (enforca gato); 3,6 largura e 1,2 mm de espessura		UND	2000	
107	Abraçadeira de Nylon 400mm comprimento (enforca gato); 7,5 largura e 1,9 mm de espessura		UND	2000	
108	Abraçadeira de Aço 14/22 Pol. para Mangueira de 1/2 Pol		UND	200	
109	Alicate p/bomba d'água de 12"		UND	5	
110	Alicate rebitador 10" p/rebite até 48 mm		UND	15	
111	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO C/ KIT PARAFUSO		UND	100	
112	Arame Liso Ovalado Cerca Galvanizado 2,4x3,0mm 100m		UND	30	
113	ARGAMASSA Acl 10KG		UND	300	
114	ARGAMASSA Aclll 10KG		UND	300	
115	Bico De Furadeira Mandril		UND	15	
116	Cabeçote de corte AutoCut para roçadeiras		UND	5	
117	CAIXA DAGUA 3000L		UND	30	
118	CAL HIDRATADO 20KG		UND	300	
119	CISCADOR VASSOURA PARA JARDIM RASTELO		UND	80	
120	COLA BRANCA DE 1KG EXTRA		UND	90	
121	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA		UND	70	
122	Corda de poliamida 12 mm		METROS	400	
123	Corda de poliamida diâmetro 10 mm		METROS	500	
124	Corda de poliamida diâmetro 3 mm		METROS	300	
125	Corrente De Ferro Galvanizada Soldada 3,2mm Reforçada		KG	90	
126	corrente para motosserra		UND	5	

127	DUREPOXI 100GR		UND	100		
128	FIO DE NILON PARA ROÇADEIRA 3,00MM X 226M (2KG)		UND	40		
129	FITA DUPLA FACE 3M		UND	200		
130	Foice com cabo de madeira de 120 cm		KG	20		
131	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO		KG	20		
132	Impermeabilizante Asfáltico Vedacit Frio 20 KG		UND	10		
133	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,20X1,00		UND	5		
134	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 1,50 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)		UND	2		
135	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 2,00 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)		UND	2		
136	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 1,50 m em madeira angelim c/ ferragens		UND	2		
137	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 2,00 m em madeira angelim c/ ferragens		UND	2		
138	JIMO CUPÍM 900ML		UND	95		
139	K OTHRINE SC 25 30ML		UND	95		
140	LAJOTA PARA LAJE		UND	150		
141	LIMA TRIANGULAR		UND	10		
142	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 20cmx10 M		ROLO	15		
143	Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 30cmx10 M		ROLO	30		
144	MASSA PARA MADEIRA BETUME 1,5KG		UND	40		
145	MATA MATO (NUFOSATE) 1LT		UND	50		
146	MATA MATO (NUFOSATE) 20LT		UND	30		
147	Motosserra á Gasolina 35.2cc Ms 210 2.2cv		UND	2		
148	PENEIRA AREIA		UND	25		
149	Protetor facial de tela c/catraca p/ roçadeira		UND	10		
150	Prumo de aço de 500 g		UND	10		
151	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH 20L		UND	6		
152	REGULADOR GAS		UND	30		
153	Roçadeira com cabo de madeira de 120 cm		UND	30		
154	Roçadeira lateral a gasolina 2 hp 52 cc 2 tempos - RT52L		UND	2		
155	SELADOR PARA MADEIRA 900ML		UND	80		
156	SERROTE DE POLDA 13 POLEGADA		UND	10		
157	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO		UND	80		
158	SIFÃO DUPLA UNIVERSAL BRANCO		UND	90		
159	SIFÃO SONFONADO COPO UNIVERSAL BRANCO		UND	60		
160	Assento Vaso Sanitário Almofadado Branco infantil		UND	45		
161	Tanque Polietileno 10.000L		UND	2		
162	Tanque Polietileno 3000L		UND	3		
163	Tanque Polietileno 5000L		UND	3		
164	TELA PAINEL DE FERRO 10X10 4,2 MM 3X2 MT		UND	50		
165	TELA PAINEL DE FERRO 15X15 4,2 MM 3X2 MT		UND	50		
166	TELA SOBREAMENTO VIVEIRO ESTUFA DE PLANTAS 50% 1mX50mt		UND	10		
167	tela metálica para galinheiro fio 18 x 1,5 m ROLO 50MT		UND	6		
168	Telha Translúcida em Fibra de Vidro de 2.44 x 1,1 m, 1,2 mm espessura (COR A DEFINIR)		UND	50		
169	Telha Translúcida em polietileno de 2.44 x 1,1 m, 1,2 mm espessura		UND	50		
170	TESOURA PARA POLDA 12 POLEGADA		UND	10		
171	TESOURA PARA POLDA PROFISSIONAL		UND	6		
172	TORNEIRA ESFERA METAL JARDIM 1/2		UND	50		
173	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO AUTOMATICA PRESSMATIC ABS		UND	50		
174	TRELIÇA PESADA DE 6M		UND	100		
175	TRENA FIBRA LONGA CAIXA ABERTA 50M		UND	15		
176	TUBO DE INOX 2 POLEGADAS		METROS	300		
177	Válvula Americana Inox 4.1/2' Cuba Pia		UND	30		
178	Valvula Pé de Crivo para captação de água fundo De Poço 2"		UND	20		
179	VASSOURAO		UND	150		
180	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO		METROS	150		
181	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO		METROS	150		
182	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO		METROS	150		

183	VIDRO INCOLOR CANELADO COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO		METROS	150		
184	TAMBOR PVC AZUL 200 LITROS COM TAMPA		UND	20		
185	TAMBOR PVC AZUL 200 LITROS SEM TAMPA		UND	20		
186	Pia Lavatório Plástico - 36x26cm - 3,8 Litros Branco		UND	50		
187	Pia Lavatório Plástico Banheiro 4,8 Litros Branco 36x26cm		UND	20		
188	Tanque De Plástico 34l Lavanderia C/ Sifão		UND	20		
189	Lavadora de Alta Pressão, bomba pulverizadora LR-28/2 300 Psi 2,0 CV Mono 28L/min 220v.		UND	1		
190	Cordoalha de aço para reboque de maquina pesadas com diâmetro mínimo de 2"		METROS	30		
191	Graute Quartzolit, Concreto pronto para reparo estrutural, saco 25kg, FCK 40 MPA		UND	30		
192	TOUCA TIPO ÁRABE -		UND	10		
193	CAPACETE DE SEGURANÇA		UND	15		
194	PROTETOR AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO PLUG		UND	15		
195	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO - VÁRIAS NUMERAÇÕES		UND	50		
196	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, SEM COSTURA		UND	150		
197	Avental de Raspa sem Mangas tipo Açougueiro (Soldador)		UND	6		
198	Lubrificante Industrial Singer Óleo - 100 ml		UND	30		
199	Chave de Fenda 5,5x100mm		UND	12		
200	Chave estrela 5,5x100mm		UND	12		
201	Saco de nylon vazio (60 kg)		UND	500		
202	Alicate de pressão para solda 11 "		UND	6		
203	Roldana Para Portão 3" Tipo V Em Aço Zincado Caixa Aberta		UND	16		
204	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,60 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça		UND	2		
205	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,70 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça		UND	2		
206	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,80 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça		UND	2		
207	Porta De Alumínio Basculante 2,10 X 0,90 Esquerda Linha All Modular Cor Branco, com forra, fechadura e dobradiça		UND	2		
208	Rede de Proteção Esportiva Para Campo/Quadra de Futebol e Society Fio 2 Malha 15cm Nylon		METROS	2000		
209	ELETROTO E7018 REVESTIDO PARA METAL 3,25mm X 350mm (CAIXA 5KG)		UND	15		
210	ELETROTO E7018 REVESTIDO PARA METAL 4.00mm X 350mm (CAIXA 5KG)		UND	15		
211	ELETROTO E6013 REVESTIDO PARA METAL 2,5mm X 350mm (CAIXA 5KG)		UND	15		
212	ELETROTO E6013 REVESTIDO PARA METAL 3,25mm X 350mm (CAIXA 5KG)		UND	15		
213	ELETROTO E6013 REVESTIDO PARA METAL 4.00mm X 350mm (CAIXA 5KG)		UND	15		
214	MASSA PLÁSTICA CINZA 500g		UND	50		
215	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3mm x 7/8"		UND	60		
216	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" x 3mm x 7/8"		UND	60		
217	DISCO DE CORTE PARA FERRO 10" x 1/8" x 3/4"		UND	50		
218	DISCO DE CORTE PARA FERRO 10' x 1/8 x 1"		UND	50		
219	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 3/4"		UND	50		
220	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 1"		UND	40		
221	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" x 1/8" x 7/8"		UND	40		
222	DISCO FLAP 4.1/2 N° 40		UND	50		
223	DISCO FLAP 4.1/2 N° 50		UND	50		
224	DISCO FLAP 4.1/2 N° 60		UND	50		
225	DISCO FLAP 4.1/2 N° 80		UND	50		
226	DISCO FLAP 4.1/2 N° 120		UND	30		
227	Jogo com 16 Serra Copo para furar Madeira, Gesso, PVC, diâmetros: 19mm, 22mm, 29, 32,38,44,51,64,76,89,102 e 127mm		UND	2		
228	Jogo Com 5 Serra Copo Metal Escovado para furar Aço, ferro, cobre, bronze,		UND	2		

	alumínio, fibra de vidro, e etc com diâmetro de 16, 18.5, 20, 25 e 30mm				
229	REBITE REPUXO DE ALUMÍNIO MANDRIL DE AÇO 6,2X25MM	UND	3000		
230	Rebite Pop (316) 3,2 X 16 Inox	UND	3000		
231	Rebite Pop Em Alumínio (306) 3,2 X 6	UND	3000		
232	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA	UND	30		
233	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	30		
234	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIO, 200 AMPERES, Solda diversos tipos: Eletrodos, inclusive AWS E6013 e AWS E7018 ATÉ 5,0 MM	UND	1		
235	Paquímetro Universal Metálico 150m MTX	UND	1		
236	Massa adesiva epóxi, caixa de 100 g	UND	150		
237	Massa adesiva plástica cinza de 400g	UND	150		
238	Serra copo diamantada de 45 mm	UND	40		
239	Serrote profissional de 20"	UND	20		
240	VEDACIT 3,6L	UND	80		
241	Pistola Elétrica para Pintura 260W 220V	UND	2		
242	VERNIZ EXTRA BRILHANTE	UND	100		
243	TINTA ACRÍLICA MONOCOMPONENTE BASE SOLVENTE DE EXTREMA RESISTÊNCIA INDICADAS PARA QUADRAS POLIESPORTIVA (18 LITROS)	UND	50		
244	TINTA SPRAY 300 ML CORES VARIADAS	UND	80		
245	CHULA	UND	50		
246	SUBSTRATO	UND	20		
247	REGADOR 5 LITROS	UND	10		
248	PLAINA ELÉTRICA 82mm 620W 110V MAKITA-KP0800	UND	1		
249	TINTAS ACRYLIC COLOR 250 ML - Referências 319 340 324 364 365 353 331 330 346 315 344 325 360 326 357 323 320 332 355 321 316 343 334 305 341 228	UND	230		
250	PACOTE DE PAPEL MADEIRA	UND	5		
251	PINCEIS CHATO CABO VERMELHO CERDAS ORELHAS DE BOI 181 N° 20 - 181 N° 12 - 181 N° 6	UND	60		
252	PINCEL REDANDO FILETE N° 00	UND	12		
253	Brita 0	METRO CÚBI	200		
254	Brita 19	METRO CÚBI	300		
255	Brita Cascalhinho	METRO CÚBI	200		
256	Pedra Rachão	Metro	200		
257	Pedra Rachinha	Metro	400		
258	Brita Granulada Simples	METRO CÚBI	1200		
259	Pissara	METRO CÚBI	800		
260	Pó de Brita	METRO CÚBI	600		
261	cano de PVC azul de água	Unidade	250		
262	tela de proteção de plástico.	Metro	100		
263	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR	METRO QUAD	400		
264	TÁBUA DE PINUS 10CM COM 2,5 DE ESPESSURA	Metro	400		
265	TÁBUA DE PINUS 20 CM COM 2,5 DE ESPESSURA	Metro	400		
266	TÁBUA DE PINUS 30 CM COM 2,5 DE ESPESSURA	Metro	400		
267	TÁBUA DE GUARAJÁ 10 CM COM 2,5 DE ESPESSURA	Metro	300		
268	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO/QUADRA FIO 2 MALHA 5CM NYLON	METRO QUAD	1000		
269	REFLETOR DE 300 WATTS	Unidade	30		
270	HOLOFOTE REFLETOR DE 500 W	Unidade	10		
271	HOLOFOTE REFLETOR DE 1000 W	Unidade	6		
272	TÁBUA GUARAJÁ DE 20 CM COM 2,5 ESPESSURA	Metro	250		
273	TÁBUA GUARAJÁ DE 30 CM COM 2,5 ESPESSURA	Metro	250		
274	TÁBUA LORO CANELA 30CM COM 2,5 ESPESSURA	Metro	150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

[Empty rectangular box for CNPJ entry]

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00036/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00036/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00036/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00036/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00036/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00036/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00036/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00036/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00036/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Uirauna antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230821PP00036

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, .146 - .centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00036/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00036/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.700; 20.800; 21.100; 21.400; 21.500; 32.091; 32.100.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 15 451 1006 1003; 04 122 1008 2009; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 15 451 1006 2012; 15 451 1006 2013; 17 512 1005 2016; 26 782 1006 2019; 26 782 1006 2020; 15 451 1006 2021; 12 361 1001 2033; 08 122 1003 2044; 20 606 1008 1035; 20 122 1008 2063; 20 605 1006 2064; 08 122 1003 2068; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102

FONTE DO RECURSOS: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde; 3.3.90.30.99 - Material de consumo. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direta na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais;

f - .

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....